

**LEI Nº 2.040, de 1º de dezembro de 2009.**

**Dispõe sobre a concessão de Auxílio Funeral às pessoas de baixa renda no Município de Valença-Bahia e dá outras providências.**

Autoria: Vereador Raimundo Magalhães Costa

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal de Valença aprovou e ela promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criado no Município de Valença - Bahia a concessão de Auxílio Funeral destinado a atender as pessoas de baixa renda residentes no município.

**Parágrafo Único** – O Auxílio funeral constará da locação de capela, caixão funeral, traslado e urna funerária, quando for o caso.

**Art. 2º** - A concessão de auxílio funeral será mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com base na LOAS – Lei nº 8742/93 e na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 212/2006 e suas posteriores alterações.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de previsão orçamentária constante no orçamento do município, através de programa próprio, sendo suplementadas quando necessário.

**Art. 4º** - O Poder legislativo regulamentará esta Lei dentro do prazo de 30 dias contados de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 1º de dezembro de 2009.

**Roselidiana Azevêdo Farias**  
Presidenta

**Jorge de Sousa Góes**  
Vice-Presidente

**Antonio Barreto Silva**  
Secretário